



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 6289/989/16  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Ariranha  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA  
**Período** 06/2017  
**Relator** Dr. Robson Marinho  
**Unidade Fiscalizadora** UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA  
**Responsável** JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
**Cargo** PREFEITO  
**CPF** 084.939.748-03  
**Período de Gestão** 01/01/2017 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## 1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

### 1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## 2 - Assunto de Fiscalização: LRF

### 2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

|                             |                   |          |
|-----------------------------|-------------------|----------|
| <b>Previsão acumulada</b>   | R\$ 21.027.737,39 |          |
| <b>Realização acumulada</b> | R\$ 20.366.602,66 |          |
| <b>Variação</b>             | R\$ -661.134,73   | -3,1441% |

Da análise do comportamento das receitas, constatamos uma situação desfavorável, uma vez que ficou aquém da meta de arrecadação, demonstrando, portanto, uma tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações, razão pela qual, deve ser alertado nos termos do artigo 59, §1º, inciso V da Lei Complementar nº 101/00, para observância do disposto no art.9º da Lei supra citada.

## **2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)**

|   |                   |         |
|---|-------------------|---------|
| <b>Receitas Realizadas :</b>              | R\$ 20.366.602,66 |         |
| <b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b> | R\$ 19.525.309,27 |         |
| <b>Resultado da Execução Orçamentária</b> | R\$ 841.293,39    | 4,1307% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

## **2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

|  |                   |           |
|--|-------------------|-----------|
| <b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>          | R\$ -2.088.989,14 |           |
| <b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b> | R\$ 1.424.300,00  |           |
| <b>Diferença</b>                                   | R\$ -3.513.289,14 | 168,1813% |

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

## **2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## **2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## **2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

**Posição no exercício anterior**

| <b>Órgão</b>                     | <b>RP Proces</b> | <b>RP Não Proces</b> |
|----------------------------------|------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA | R\$ 5.963.365,18 | R\$ 891.549,68       |

**Movimentação no Exercício**

| <b>Nome Órgão</b>                | <b>Inscrições</b> | <b>Pagamentos</b> | <b>Cancelamentos</b> |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA | R\$ 0.00          | R\$ 1.513.806,10  | R\$ 317.064,11       |

**Posição atual**

| <b>Nome Órgão</b>                | <b>RP Proces</b> | <b>RP Não Proces</b> | <b>Red Esperada</b> |
|----------------------------------|------------------|----------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA | R\$ 4.263.686,58 | R\$ 760.358,07       | R\$ 1.713.730,08    |

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

### **3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO**

#### **3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino**

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b> | R\$ 32.402.340,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>   | R\$ 9.847.334,97  |
| <b>Índice Apurado</b>              | 30,3908%          |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

#### **3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada**

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 15.572.699,50 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 4.894.285,75  | 31,4286% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.731.505,69  | 30,3833% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 4.128.973,18  | 26,5142% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

### **3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada**

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 15.572.699,50 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 4.894.285,75  | 31,4286% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 4.731.505,69  | 30,3833% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 4.128.973,18  | 26,5142% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

### **3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB**

| <b>Saldo Anterior</b> | <b>Receita</b>   | <b>Despesa Empenhada</b> |           |
|-----------------------|------------------|--------------------------|-----------|
|                       |                  | <b>R\$</b>               | <b>%</b>  |
| R\$ -184.594,53       | R\$ 1.976.390,90 | R\$ 2.250.726,63         | 113,8806% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 21 da Lei 11.494/07.

### **3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério**

| <b>Saldo Anterior</b> | <b>Receita</b>   | <b>Despesa Empenhada Magistério</b> |           |
|-----------------------|------------------|-------------------------------------|-----------|
|                       |                  | <b>R\$</b>                          | <b>%</b>  |
| R\$ -184.594,53       | R\$ 1.976.390,90 | R\$ 2.061.786,70                    | 104,3208% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

### **3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores**

| <b>Saldo Anterior</b> | <b>Aplic. Financ.</b> | <b>Desp Empenhada</b> | <b>Saldo Atual</b> |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| R\$ 0.00              | R\$ 0.00              | R\$ 0,00              | R\$ 0.00           |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

### 3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

| <b>25% dos Impostos - Retenções ao Fundeb</b> | <b>Repasses até o Período</b> |          |
|---|-------------------------------|----------|
|   | <b>R\$</b>                    | <b>%</b> |
| R\$ 911.702,88                                | R\$ 0.00                      | 0,0000%  |

Verifica-se que o Município, até o presente trimestre, efetuou repasses às contas vinculadas em valores que não indicam o atendimento ao disposto no art. 69, §5º da Lei Federal 9.394/96.

## 4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

### 4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

|                                    |                   |
|------------------------------------|-------------------|
| <b>Receita Prevista Atualizada</b> | R\$ 32.402.340,00 |
| <b>Despesa Fixada Atualizada</b>   | R\$ 9.364.500,00  |
| <b>Índice Apurado</b>              | 28,9007%          |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### 4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 15.572.699,50 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 3.291.923,57  | 21,1391% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 3.123.475,27  | 20,0574% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 2.447.004,87  | 15,7134% |

---

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

### **4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada**

|                          |                   |          |
|--------------------------|-------------------|----------|
| <b>Receita</b>           | R\$ 15.572.699,50 |          |
| <b>Despesa Empenhada</b> | R\$ 3.291.923,57  | 21,1391% |
| <b>Despesa Liquidada</b> | R\$ 3.123.475,27  | 20,0574% |
| <b>Despesa Paga</b>      | R\$ 2.447.004,87  | 15,7134% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

## **5 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP**

### **5.1 - ANALISE OCP**

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 18/08/2017  
**Hora da Geração:** 22:58:20